

Lei nº 31 de 29 de Novembro de 1961
Autoriza a construção do jardim de
Infância e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva de cima, e eu,
Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a construir mediante concessão pública ou
administrativa, o jardim de infância desta cidade
podendo para esse fim dispor até a importância
de R\$350.000,00, que será aberta em crédito especial
no exercício de 1962.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a par-
tir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as
disposições em contrário.

Jose Fagundes Pereira 98

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva em 29 de Novembro de 1961.

O Secretário

Visto. O Prefeito,
Pedro de Almeida Brito